



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

22/07/2016 ATÉ 22/07/2016



INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 PORTAL GADITAS.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	2.4 IMIRANTE.COM.....	5 6 7
	2.5 SITE MARANHÃO HOJE.....	8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	9
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	3.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	11 12
	3.4 BLOG MARCO DEÇA.....	13
	3.5 BLOG SILVIA TEREZA.....	14
	3.6 SITE MARANHÃO HOJE.....	15
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	16
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	17
	5.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	18
	5.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	19 20
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
7	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	22
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	23
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	24
	9.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	25 26
	9.3 BLOG ZECA SOARES.....	27
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ILHA REBELDE.....	28
	10.2 SITE ATOS E FATOS.....	29
11	VARA CÍVEL	
	11.1 G1 MARANHÃO.....	30
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	31

Carta Aberta dos movimentos sindicais pede que os Poderes Constituídos valorizem servidores

22/07/2016 17:15:43

Sindicalistas pedem dos chefes dos Poderes que valorizem os servidores.

Em união inédita no estado, diversas entidades emitiram no início desta semana, uma carta aberta conjunta aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Maranhão e à sociedade em geral. O movimento conta com quase 20 movimentos sindicais e protesta contra a afronta a defesa da ordem jurídica, o regime democrático de direito e os interesses coletivos e individuais sociais da classe trabalhadora maranhense.

As entidades repudiam, entre outras coisas, atitude recente do Tribunal de Justiça do Maranhão, que - num salto triplo carpado hermenêutico - considerou ilegal uma greve que sequer havia sido iniciada, e criticam o governador Flávio Dino (PCdoB) pelo uso da força policial de forma violenta contra trabalhadores que tiveram negados os seus direito de livre manifestação.

Já ao TJ-MA, as entidades requerem que os desembargadores que, antes de decidirem por decretar a ilegalidade de greves e apliquem multas e outras restrições, que passem a realizar audiências de Conciliação, acabando dessa forma com a histórica violação de direitos dos servidores.

CARTA ABERTA DOS MOVIMENTOS SINDICAIS AOS PODERES DO ESTADO DO MARANHÃO E À SOCIEDADE EM GERAL

Senhores Membros dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo do Estado do Maranhão, nós, entidades sindicais, que assinamos abaixo, por meio desta Carta Aberta, manifestamos nossa insatisfação com os representantes dos mencionados poderes, que afrontam a defesa da ordem jurídica, o regime democrático de direito e os interesses coletivos e individuais sociais da classe trabalhadora do nosso Estado.

Noticiaram-se, nos últimos dias, várias lutas de servidores públicos por um remuneração digna e pela moralização dos serviços nos mencionados Poderes. Em contrapartida, os servidores estão tendo negado o seu direito de livre manifestação, ante às sucessivas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, algumas antecipadas, sobre a proibição de greve, inclusive com a aplicação de multas de valor considerável às entidades sindicais, bem como o uso da força policial de forma violenta pelo Governo Flávio Dino. Os servidores em luta, hoje, estão buscando, em que pese perdas salariais históricas, no mínimo que se garanta, para este ano, a reposição inflacionária do ano anterior, no montante de 10,67%, além de pautas específicas de cada categoria dentro de suas atribuições.

Para isso, requeremos ser recebidos pelo Governador do Estado, o mais breve possível, para um dialogo franco

e aberto, a fim de proporcionar um relacionamento mais democrático e menos repressivo com todos os movimentos sindicais. Requeremos ainda dos representantes do Poder Legislativo o cumprimento dos direitos constitucionalmente assegurados, de forma a garantir a transparência na condução dos seus atos e o fortalecimento das legislações pertinentes aos servidores públicos do Estado do Maranhão, iniciando-se pela demissão dos funcionários fantasmas, respeito aos servidores da Casa e à liberdade sindical.

Quanto ao Tribunal de Justiça, requeremos, antes de decidir pela ilegalidade de greves, com aplicação de multas e outras constringências, que realize audiências de Conciliação para fins de solução do conflito de forma amigável e sem violação de direitos, inclusive quanto aos seus servidores. Finalmente, convocamos a sociedade civil organizada, servidores públicos, entidades sindicais e a população de modo em geral para, no dia 21.07.2016, 18 horas, na Associação Comercial, na Praça Dom Pedro II Centro participarem da discussão e organização de encaminhamentos de atos públicos que visam a valorização do servidor público estadual.

ENTIDADES QUE ASSINAM A CARTA:

Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Maranhão - SINDAFTEMA
Sindicato dos Auditores Estaduais de Controle Externo do Maranhão - SINDAECEMA
Sindicato dos Engenheiros no Estado do Maranhão - SENGE/MA
Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão - SINDSALEM
Sindicato dos Servidores da Fiscalização Agropecuária do Maranhão - SINFA-MA
Sindicato dos Servidores da Fundação da Criança e do Adolescente - SINDISFUNAC/MA Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA
Sindicato dos Servidores do DETRAN/MA - SINDET-MA
Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão - SINDSPEM Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão - SINPOL-MA
Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Maranhão - SINTAG/MA
Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão - SINTSEP-MA Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão - ASPEM
Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB
CSP Conlutas - Central Sindical e Popular
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB
Federação Nacional dos Técnicos Agrícolas - FENATA
Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados - FENAJUD
Força Sindical - FS
Nova Central Sindical - NCST
União Nacional dos Fiscais Agropecuários - UNAFA
União Geral dos Trabalhadores - UGT
Central Única dos Trabalhadores - CUT

Reunião na PGJ debate instalação das audiências de custódia nas comarcas com mais de 100 mil habitantes

22/07/2016 08:29:17

Audiência de custódia foi tema de reunião

A implantação da audiência de custódia nas comarcas com número superior a 100 mil habitantes foi o tema de uma reunião, realizada na manhã desta terça-feira, 19, entre o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, e o presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão (Ampem), Tarcísio Bonfim.

Também estiveram presentes o corregedor-geral do MPMA, Suvamy Vivekananda Meireles, e o subprocurador-geral para Assuntos Jurídicos, Francisco das Chagas Barros de Sousa.

Durante o encontro foi acertada a edição de uma minuta de ato regulamentar interno sobre o tema, com posterior consulta à classe.

"A minuta será elaborada com base nas sugestões encaminhadas pelos colegas à consulta feita pela Ampem no início do ano, nas manifestações dos membros à consulta em andamento feita pela PGJ no site e nos estudos feitos pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão", informou o procurador-geral de justiça.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A audiência de custódia consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante. A ideia é que o acusado seja apresentado e entrevistado pelo juiz, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

Durante a audiência, o juiz pode avaliar se é necessário manter a pessoa presa, se pode sair mediante fiança, se cabe uma medida punitiva de caráter educativo - como, por exemplo, tornozeleiras eletrônicas - ou até mesmo se deve ficar em liberdade, por não ter sua prisão justificada.

Da Assessoria

Estado é condenado a pagar indenização por morte de detento no Maranhão

21/07/2016 21:36:17

O Estado do Maranhão foi condenado a pagar indenização de R\$ 80 mil, a título de danos morais, aos pais de um detento, morto por outros presidiários na Penitenciária de Pedrinhas, em outubro de 2013. Em outro julgamento, o Estado foi condenado a pagar R\$ 40 mil a um homem preso ilegalmente. As duas decisões foram da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Na primeira ação, os parentes da vítima disseram que Jonílson de Araújo Rocha teria sido detido, em 9 de agosto de 2013, sob a acusação de prática de crime de tráfico e entorpecentes, e que os policiais o teriam encaminhado para Pedrinhas, onde foi assassinado. Eles sustentaram que a responsabilidade seria do Estado.

O desembargador Marcelino Everton (relator), constatou como incontroverso, nos autos, que a vida do detento foi tirada enquanto ele estava sob custódia do Estado, responsável por zelar pela integridade da vítima.

O magistrado citou entendimentos de tribunais superiores que tratam da responsabilidade civil do Estado, por morte de detento em estabelecimento prisional. Entretanto, reduziu a indenização - estabelecida em primeira instância em R\$ 100 mil - para R\$ 80 mil, valor fixado pela 4ª Câmara Cível em processo análogo, julgado anteriormente.

Além da indenização, o relator manteve a pensão mensal fixada pela Justiça de 1º Grau, no valor de dois terços do salário mínimo, até a data em que a vítima completaria 25 anos de idade, quando deverá ser reduzida para um terço, até o dia em que ele completaria 65 anos.

"ROMÁRIO ERRADO" - Na mesma sessão, a 4ª Câmara Cível condenou o Estado a pagar indenização de R\$ 40 mil, por danos morais, a Romário Sousa Ferreira. O desembargador Marcelino Everton constatou, nos autos, que o apelado foi preso em 9 de janeiro de 2010, de forma ilegal, uma vez que a polícia tinha mandado de prisão em nome de outro Romário.

O relator destacou depoimento de funcionário da polícia, que soube da prisão de um Romário na noite anterior e que, ao verificar na carceragem, observou que haviam "prendido o Romário errado".

Marcelino Everton disse que a atuação dos agentes, com a prisão ilegal do autor da ação, gerou para ele o direito ao dano moral, em razão da privação de sua liberdade, indevidamente tolhida. Mas também votou pela redução do valor, de R\$ 100 mil, fixado em primeira instância, para R\$ 40 mil, usando como parâmetro outro julgamento da Câmara.

O desembargador Paulo Velten e o desembargador eleito e juiz substituto de 2º Grau, José Jorge Figueiredo, acompanharam o entendimento do relator.

NET é condenada pela Justiça maranhense por cobrança indevida a cliente

22/07/2016 16:13:58

Sentença assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a NET Serviços de Comunicação S/A a pagar o valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) a título de danos morais, à E.S.N., cliente da operadora. Ainda de acordo com a sentença, a NET deve restituir à cliente, em dobro, os valores indevidamente cobrados no montante de R\$ 1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Sobre ambos os valores incidem correção monetária e juros, consta da sentença publicada no Diário da Justiça Eletrônico publicado nesta sexta-feira, 22 e refere-se ao processo N^o 0008607-24.2015.8.10.0001 (93432015).

A sentença atende à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais promovidas por E.S.N. em desfavor da NET. Na ação, a autora declara que firmou com a empresa Ré, contrato de prestação de serviços constituídos nos "serviços de NET FONE e NET VIRTUA, o qual era pago na forma de débito em conta". Ainda segundo a ação, através de contato telefônico registrado no dia 28 de abril de 2014 a autora solicitou o cancelamento dos serviços, entretanto a empresa continuou efetuando descontos em sua conta (autora).

Citada, a parte requerida afirma que, ao entrar em contato para solicitar o cancelamento dos serviços a autora acabou aceitando um desconto no plano contratado para que, assim, continuasse a usufruir os serviços.

Em seu relatório, o juiz afirma que os elementos constantes nos autos são suficientes para a solução da demanda. "No caso dos autos, a parte autora se desincumbiu do ônus que lhe competia quanto à comprovação dos fatos que alegou", frisa o magistrado destacando que "o cancelamento da linha foi efetuado por atendimento protocolizado".

Citando valores de faturas anexadas ao processo, o juiz frisa que "não prosperam as alegações da ré de que teria fornecido desconto à autora para que a mesma continuasse a usufruir os serviços, o que se evidencia pelos valores das faturas que não demonstram nenhuma redução quando comparados aos valores anteriores".

"Sobre a restituição dos valores descontados, destaco que restou incontroversa a cobrança indevida de valores, de modo que a autora faz jus à repetição em dobro da quantia comprovadamente paga", ressalta.

"Assim, deve a autora ser restituída pela quantia de R\$ 737,01 (setecentos e trinta e sete reais e um centavos), na forma dobrada, que totaliza R\$1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). No que trata do dano moral, tem-se que os elementos de convicção disponíveis nos autos confortam a tese da parte autora, já que suficientes a caracterizar a verossimilhança de suas alegações, verificando-se a ocorrência da situação que desdobra de eventual aborrecimento cotidiano. À espécie, os transtornos causados pela má prestação do serviço da concessionária prestadora do serviço de telefonia não geram apenas contratemplos do dia a dia, mas incontestável constrangimento de ordem moral, os quais efetivamente atingiram a autora, que por inúmeras vezes tentou obter a restituição dos valores cobrados indevidamente", defende o magistrado.

"Tendo a consumidora demonstrado nos autos que fizera contato com a empresa de telefonia para o cancelamento da sua linha telefônica, as cobranças realizadas por esta última após o pedido de rescisão contratual se mostram indevidas, assim como a inclusão do nome da consumidora nos cadastros de inadimplentes em relação a tal dívida", conclui.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [NET é condenada pela Justiça maranhense por cobrança indevida a cliente](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

NET deve indenizar cliente por danos morais e devolver em dobro os valores cobrados

22/07/2016 20:00:00

Sentença assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a NET Serviços de Comunicação S/A a pagar o valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) a título de danos morais, à E.S.N., cliente da operadora. Ainda de acordo com a sentença, a NET deve restituir à cliente, em dobro, os valores indevidamente cobrados no montante de R\$ 1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Sobre ambos os valores incidem correção monetária e juros, consta da sentença publicada no Diário da Justiça Eletrônico publicado nesta sexta-feira, 22 e refere-se ao processo Nº 0008607-24.2015.8.10.0001 (93432015).

A sentença atende à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais promovidas por E.S.N. em desfavor da NET. Na ação, a autora declara que firmou com a empresa Ré, contrato de prestação de serviços constituídos nos "serviços de NET FONE e NET VIRTUA, o qual era pago na forma de débito em conta". Ainda segundo a ação, através de contato telefônico registrado no dia 28 de abril de 2014 a autora solicitou o cancelamento dos serviços, entretanto a empresa continuou efetuando descontos em sua conta (autora).

Citada, a parte requerida afirma que, ao entrar em contato para solicitar o cancelamento dos serviços, a autora acabou aceitando um desconto no plano contratado para que, assim, continuasse a usufruir os serviços.

Em seu relatório, o juiz afirma que os elementos constantes nos autos são suficientes para a solução da demanda. "No caso dos autos, a parte autora se desincumbiu do ônus que lhe competia quanto à comprovação dos fatos que alegou", frisa o magistrado, destacando que "o cancelamento da linha foi efetuado por atendimento protocolizado".

Citando valores de faturas anexadas ao processo, o juiz frisa que "não prosperam as alegações da ré de que teria fornecido desconto à autora para que a mesma continuasse a usufruir os serviços, o que se evidencia pelos valores das faturas que não demonstram nenhuma redução quando comparados aos valores anteriores".

"Sobre a restituição dos valores descontados, destaco que restou incontroversa a cobrança indevida de valores, de modo que a autora faz jus à repetição em dobro da quantia comprovadamente paga", ressalta.

"Assim, deve a autora ser restituída pela quantia de R\$ 737,01 (setecentos e trinta e sete reais e um centavos), na forma dobrada, que totaliza R\$1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).No que trata do dano moral, tem-se que os elementos de convicção disponíveis nos autos confortam a tese da parte autora, já que suficientes a caracterizar a verossimilhança de suas alegações, verificando-se a ocorrência da

situação que desdobra de eventual aborrecimento cotidiano. À espécie, os transtornos causados pela má prestação do serviço da concessionária prestadora do serviço de telefonia não geram apenas contratemplos do dia a dia, mas incontestável constrangimento de ordem moral, os quais efetivamente atingiram a autora, que por inúmeras vezes tentou obter a restituição dos valores cobrados indevidamente", decidiu o magistrado.

"Tendo a consumidora demonstrado nos autos que fizera contato com a empresa de telefonia para o cancelamento da sua linha telefônica, as cobranças realizadas por esta última após o pedido de rescisão contratual se mostram indevidas, assim como a inclusão do nome da consumidora nos cadastros de inadimplentes em relação a tal dívida", conclui.

CEMAR sofre bloqueio de R\$ 432 mil por descumprir determinação judicial

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, determina o imediato bloqueio de R\$ 432 mil da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) por descumprimento de ordem judicial. O magistrado explica que esse valor será imediatamente desbloqueado depois que a requerida comprovar nos autos o cumprimento da medida. A decisão tem como base artigos do Novo Código de Processo Civil.

A ação foi movida por uma moradora de Lago da Pedra que alega que recebeu, há um ano, imóvel do 'Minha Casa, Minha Vida' e que, desde então, mesmo com todos os vizinhos tendo luz em casa, ela nunca teve a energia elétrica ligada. Ela afirmou ainda, em audiência, que continua recebendo contas relativas à sua casa antiga, mesmo não tendo nenhum eletrodoméstico ou equipamento eletrônico lá. Ela teria pedido o desligamento da luz da residência antiga, mas técnicos da empresa teriam dito que isso só poderia ser feito quando a ligação da nova casa fosse realizada.

Intimada a fazer a ligação da casa da moradora em 22 de maio de 2016, a empresa alegou dificuldades técnicas.

Nessa oportunidade, foi imposta a multa de R\$ 50 por hora de descumprimento. Passados 90 dias, a moradora continuou sem energia, o que já representa R\$ 108 mil de multa.

“Percebe-se que por uma conduta morosa da requerida a autora está há mais de 01 (um) ano sem energia elétrica, sendo obrigada utilizar lamparina com querosene para não ficar no escuro, ficando inclusive impedida de utilizar televisão, geladeira, entre outros eletrodomésticos. Ora, percebe-se que a conduta da requerida ofende um dos fundamentos da nossa República, a dignidade da pessoa. A autora narrou que todos os vizinhos têm energia elétrica, o que verifica maior negligência por parte da empresa”, relatou o juiz.

E segue: “Assim, diante da fundamentação acima, tenho como proporcional, razoável e eficaz, que a requerida tenha um valor significativo bloqueado de suas contas-correntes, como forma adequada de fazê-la cumprir a ordem. Naturalmente, que assim que o réu comprove ter cumprido a ordem, tal valor será desbloqueado”.

Notas da manhã

22/07/2016 08:47:59

Determinação

Decisão assinada pela juíza Ana Gabriela Costa Everton, titular da 2ª Vara de Pedreiras e respondendo pela 1ª Vara, determina ao Instituto Graça Aranha que realize, no dia 14 de agosto, nova prova para o cargo de controlador do Município de Pedreiras. De acordo com a decisão, o Instituto tem o prazo de 24 horas para divulgar em site mantido pela instituição (Instituto) os locais de prova. A multa pelo atraso ou descumprimento injustificado da decisão é de R\$ 100 mil (cem mil reais). O Instituto tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação.

A decisão atende à Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência interposta pelo Município de Pedreiras em desfavor do Instituto Graça Aranha. Segundo a ação, em 2012 o Município realizou concurso público para provimento de diversos cargos na administração pública municipal, dentre os quais o de controlador. Ainda segundo a ação, a prova para o referido cargo foi posteriormente anulada por determinação judicial em ação proposta por dois candidatos em função de irregularidades na elaboração da mesma. A realização de nova prova no dia 24 de julho próximo constava da decisão.

Notas da manhã

22/07/2016 08:47:59

Decisão

Uma decisão liminar proferida pela juíza Joelma Santos, do Juizado Especial Cível e Criminal de Paço do Lumiar, determinou a exclusão de postagens ofensivas contra os professores Benedito Oliveira e Elisabeth Castelo Branco, dirigentes do Sindeducação. Antonísio Furtado, réu na ação, e também professor, deverá excluir, em até 48 horas após a intimação, todas as postagens atentatórias à honra e moral dos sindicalistas.

A magistrada considerou todos os requisitos para a concessão do pedido de urgência. "Analisando os autos, observo que os reclamantes fazem jus à tutela antecipatória parcial", discorre a decisão. Ainda de acordo com a decisão, a liberdade de expressão garantida pelo Estado Democrático de Direito através do artigo 5º, IV, não é absoluto ao ponto de se sobrepor aos direitos da personalidade, devendo na aplicação do caso concreto, ser levado em consideração o princípio da dignidade da pessoa humana.

ELIZIANE GAMA DISSE QUE VAI DAR CONTINUIDADE AO LEGADO DE CASTELO... CONFIRA ALGUNS DELES!

21/07/2016 00:00:00

Por: Jorge Vieira

Dando sequência ao legado que o ex-prefeito João Castelo (PSDB) deixou para a pré-candidata Eliziane Gama (PPS) dar continuidade, caso seja eleita, o blog publica hoje mais duas heranças malditas da gestão que antecedeu a administração do prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT): dívida com servidor público e saúde.

Aliado de Eliziane, o ex-prefeito João Castelo foi condenado pela 7ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) a dois anos e três meses de prestação de serviço à comunidade ou a uma entidade pública por deixar de pagar os salários do funcionalismo público municipal em dezembro de 2012. A condenação é resultado de ação civil pública ajuizada pelo MP-MA em maio de 2014. De acordo com órgão, foram aplicadas as penalidades previstas em dois artigos do Decreto-Lei 201/67, que trata da responsabilidade de prefeitos e vereadores. A pena inicial era de dois anos e três meses de detenção, mas foi convertida em prestação de serviços.

Inquérito Civil nº 01/2013 do MP-MA que apurou a falta de pagamento do funcionalismo municipal de São Luís em dezembro de 2012 constatou que Castelo deixou de enviar ao Banco do Brasil (responsável pela administração da folha de pagamento do Município) a ordem de pagamento dos salários dos servidores, configurando ato de improbidade administrativa, feito por meio de ação, com pedido de indisponibilidade de bens. Também foi ajuizada denúncia criminal contra João Castelo.

Segundo o MP-MA, Castelo também teria determinado a utilização de R\$ 36 milhões da reserva financeira da Prefeitura de São Luís para o pagamento a fornecedores. Uma comissão de promotores observou que a liquidação dos pagamentos se deu em apenas cinco dias (de 27 a 31 de dezembro), tempo que seria menor que o usual.

Para os promotores de Justiça Justino da Silva Guimarães, João Leonardo Sousa Pires Leal e Danilo José de Castro Ferreira, a derrota nas eleições de 2012 para o atual prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PTC) teria motivado a conduta de Castelo, que é acusado de tentar dificultar a nova administração municipal.

"Nesse caso, foi o denunciado [João Castelo], [?] quem tomou a decisão de livre e conscientemente deixar de pagar os salários para privilegiar pagamento de outras obrigações refratárias, inclusive, com o objetivo de causar dificuldades à nova administração, o que, de fato, ocorreu, já que os valores tiveram de ser pagos de forma parcelada. Portanto, é claro o dolo em sua conduta", concluiu o Ministério Público Estadual.

SAÚDE

Desvio na Semus: Conclusão de relatório do Ministério Público de Contas (MPC) nos dados disponibilizados pela Prefeitura de São Luís logo nas primeiras semanas de 2013 evidenciaram suposto desvio de R\$ 140 milhões da Saúde nos quatro anos da gestão João Castelo. Entre 2009 e 2011, a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) acumulou uma dívida de R\$ 135.752.744,13 de 2009 a 2011 e, ainda, efetuou pagamentos da ordem de R\$ 5 milhões sem o prévio empenho, o que é crime, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Intervenção: No início do mês de abril de 2013, o Conselho Estadual de Saúde do Maranhão (CES) entrou com um pedido junto ao Ministério da Saúde com intuito de ocorrer uma intervenção no sistema público de saúde municipal. Segundo o relatório, os integrantes do conselho constataram que, além de ter encontrado uma situação de superlotação dos hospitais, as condições de trabalho dos profissionais que atuam nesses hospitais são precárias. Resquícios da antiga gestão. Este problema é em decorrência dos anos de sucateamento da saúde pública.

Socorrões sem estrutura: Os hospitais de urgência e emergência Socorrão 1 e 2 com estrutura deficitária, a falta diária de remédios e materiais básicos, como gases, linhas de sutura e soro fisiológico, é diária. Os leitos todos ocupados e os pacientes em macas improvisadas nos corredores.

Samu sucateado: Castelo deixou para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) de São Luís apenas 2 AMBULANCIAS em funcionamento. Durante a gestão de Castelo, o serviço chegou a contar com apenas três ambulâncias de uma frota de 19, o que resultou numa longa greve.

Justiça condena presidente da Câmara de Bom Jardim a devolver mais de R\$ 300 mil aos cofres públicos

22/07/2016 18:15:17

O Tribunal de Justiça condenou na última terça-feira, 19, o presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Arão Silva, a devolver aos cofres públicos R\$ 315. 061,45 (trezentos e quinze mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) desviados da contribuição previdenciária dos servidores da Casa.

A decisão foi tomada pelo desembargador Ricardo Duailibe, que também determinou o bloqueio das contas do vereador.

Arão Silva ficou conhecido no Maranhão por integrar o grupo da ex-prefeita Lidiane Leite. Ele é hoje o principal instrumento do empresário Beto Rocha - ex-marido de Lidiane - para tentar voltar ao comando do município. (Releia aqui)

Bom Jardim é administrado hoje pela vice-prefeita Malrinete Gralhada (PMDB).

Mesmo com a decisão do desembargador Ricardo Duailibe, Arão Silva chegou na comemorar a decisão. Isto por que, na representação à Justiça, havia também o pedido de afastamento do parlamentar das funções de presidente da Câmara.

O desembargador negou esta parte do pedido, o que levou o aliado de Beto Rocha a soltar foguetes na cidade.

A decisão de Ricardo Dualibe já foi publicada no Diário da Justiça.

Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

21/07/2016 23:35:10

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia José Herberto Dias Júnior, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araiões, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Fundamento

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araiões - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Servidores do Judiciário admitem greve por não pagamento de perdas

21/07/2016 23:28:35

Os servidores do Judiciário do Maranhão anunciaram hoje (21), por meio da página oficial do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA), que podem voltar a fazer greve geral.

A medida seria uma reação à informação - repassada pelo presidente do TJ-MA, desembargador Cleone Cunha - de que o governador Flávio Dino (PCdoB) não garantirá recursos para o pagamento das perdas inflacionária de 2014.

O desembargador acrescentou que o comunista disse, ainda, que garantiria apenas recursos para a nomeação de até 30 novos juízes.

"A declaração do Governador foi recebida como um sinal de desrespeito pela categoria", diz o sindicato.

Em resposta à postura do chefe do Executivo, o SINDJUS-MA reuniu sua diretoria na tarde de hoje e deliberou o que segue:

1- O Sindicato participará da Plenária do Movimento Sindical na noite desta quinta-feira (21) na Associação Comercial do Maranhão, a partir das 18 hs, que irá debater sobre pautas de interesse comum entre as categorias de servidores públicos estaduais, entre elas: a valorização do servidor público, o índice de 21,7%, pagamento das perdas inflacionárias, a necessidade de transparência e diálogo do Governo do Estado, bem como os servidores fantasmas da Assembleia Legislativa. A plenária ainda decidirá sobre a organização de um protesto que deverá ser realizado próxima quinta-feira, dia 28 de julho, com a participação de todos que assinaram a carta. O SINDJUS-MA defenderá em Plenária a decretação de uma Greve Geral dos Servidores Públicos Estaduais;

2- A realização de 11 Assembleias Gerais Extraordinárias Regionais que serão iniciadas em 6 de agosto, nas quais serão discutida a retomada do movimento paredista, uma vez que a suspensão da greve dos servidores da Justiça em 2015 se deu, a partir, da promessa feita pelo presidente do TJ-MA de que haveria prioridade de pagamento das perdas 2014, p que já foi demonstrado que não está ocorrendo por parte do Governo do Estado. As reuniões acontecerão nas seguintes regionais: Imperatriz, Balsas, Barra do Corda, Santa Inês, Bacabal, Pedreiras, Timon. Codó, Chapadinha, Pinheiro, São Luís e Rosário;

3- Organizar os procedimentos da Operação Padrão dos servidores do Judiciário como forma de protesto contra o congelamento dos salários da categoria. A operacionalização será divulgada nos próximos dias pelo

Juiz nega liminar contra nomeação de novos juízes no Maranhão

21/07/2016 23:32:38

O juiz Manoel de Matos negou liminar em ação protocolada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA) pedindo a suspensão de nomeação e posse, pelo Tribunal de Justiça, de novos juízes no estado.

Na manhã de ontem (20), cinco novos juízes foram empossados.

O sindicato argumenta que, para justificar a não nomeação de servidores aprovados em concurso, a administração superior do TJ tem alegado estar atuando acima do limite orçamentário autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas de pessoal.

No entendimento do Sindjus, se não é possível nomear novos servidores, também não deveria ser possível nomear novos magistrados. Mas esse não foi o entendimento do juiz que negou a liminar.

Agora, a assessoria jurídica do sindicato pretende ingressar com Agravo de Instrumento por entender que as novas nomeações de juízes que estão sendo realizadas pelo TJ-MA ferem o princípio da isonomia na Administração Pública.

"Entendemos que se o Tribunal declara publicamente não possuir recursos para nomear novos servidores concursados, também, não poderia nomear novos juízes e muito menos novos ocupantes de cargos comissionados. Isso é incoerente e abusivo, além de ser um claro desrespeito ao direito dos excedentes do concurso para o quadro de servidores. O STF haverá de rever isso e determinar muito em breve a correta aplicação da lei pelo Tribunal de Justiça do Maranhão", destacou o advogado André Roller, que presta assessoria jurídica para o Sindjus.

Sem diálogo

A lua de mel do governador Flávio Dino (PCdoB) e de servidores públicos estaduais parece ter chegado ao fim. Ao contrário do que imaginavam os funcionários do estado, Dino não é o gestor que prometeu ser na campanha eleitoral de 2014 e no discurso que fez no dia de sua posse.

O homem dos chamados Diálogos pelo Maranhão agora não mais quer dialogar. O exemplo mais recente ocorreu com os servidores do Poder Judiciário. À espera de uma posição do governador desde o início deste ano sobre a reposição de perdas inflacionárias nos seus vencimentos, os funcionários receberam a informação de que Dino não vai garantir nenhum recurso para que o Tribunal de Justiça conceda o reajuste.

Segundo o sindicato da categoria, esse é o exemplo clássico da falta de diálogo do governador. Outra categoria que também sofre com o fato de Flávio Dino ignorar os seus apelos é a de professores. Os docentes apelam para que o governo pague o piso salarial estabelecido nacionalmente. Mas Dino já disse que não concederá qualquer tipo de reajuste salarial aos servidores estaduais.

No caso dos professores, eles não têm nem o sindicato já que a entidade da categoria é comandada por comunistas (há pelo menos duas décadas apesar deles próprios pregarem a alternância de poder) que não apoiam em nada a reivindicação dos docentes.

Como há falta de diálogo do governo, pelo menos os servidores do Judiciário já prometeram paralisar suas atividades. Se outras categorias assim procederem, o estado poderá ficar parado por tempo indeterminado.

Não escapa - O governador Flávio Dino (PCdoB) adora utilizar as redes sociais para apresentar as ações de seu Governo.

Mas, quando confrontado pela população a respeito das promessas e obrigações não cumpridas, ele silencia. Exemplo disso são as incontáveis manifestações de professores da rede estadual que cobram, na página de Dino, no Facebook, o reajuste salarial por parte do Executivo. O comunista não responde.

CEMAR tem quase meio milhão bloqueado por descumprir determinação judicial

22/07/2016 15:42:23

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, determina o imediato bloqueio de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) por descumprimento de ordem judicial. O magistrado explica que esse valor será imediatamente desbloqueado depois que a requerida comprovar nos autos o cumprimento da medida. A decisão tem como base artigos do Novo Código de Processo Civil. A ação foi movida por uma moradora do Município de Lago da Pedra.

A autora alega que recebeu, há um ano, imóvel do 'Minha Casa, Minha Vida' e que, desde então, mesmo com todos os vizinhos tendo luz em casa, ela nunca teve a energia elétrica ligada. Ela afirmou ainda, em audiência, que continua recebendo contas relativas à sua casa antiga, mesmo não tendo nenhum eletrodoméstico ou equipamento eletrônico lá. Ela teria pedido o desligamento da luz da residência antiga, mas técnicos da empresa teriam dito que isso só poderia ser feito quando a ligação da nova casa fosse realizada.

Intimada a fazer a ligação da casa da moradora em 22 de maio de 2016, a empresa alegou dificuldades técnicas. Nessa oportunidade, foi imposta a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de descumprimento. Passados 90 dias, a moradora continua sem energia, o que já representa R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) de multa.

"Percebe-se que por uma conduta morosa da requerida a autora está há mais de 01 (um) ano sem energia elétrica, sendo obrigada utilizar lamparina com querosene para não ficar no escuro, ficando inclusive impedida de utilizar televisão, geladeira, entre outros eletrodomésticos. Ora, percebe-se que a conduta da requerida ofende um dos fundamentos da nossa República, a dignidade da pessoa. A autora narrou que todos os vizinhos têm energia elétrica, o que verifica maior negligência por parte da empresa", relatou o juiz.

E segue: "Assim, diante da fundamentação acima, tenho como proporcional, razoável e eficaz, que a requerida tenha um valor significativo bloqueado de suas contas-correntes, como forma adequada de fazê-la cumprir a ordem. Naturalmente, que assim que o réu comprove ter cumprido a ordem, tal valor será desbloqueado".

O juiz determinou o imediato bloqueio do valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da CEMAR, no sentido de obrigar a empresa a cumprir a ordem já referida. "Por outro, registro que este valor de astreintes parece ter sido insuficiente para que o requerido cumprisse a determinação. Assim, nos termos do art. 537, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, majoro a multa para R\$ 200,00 por hora de atraso, em favor da autora, a qual passará a incidir depois de 24 (vinte e quatro) horas depois da intimação. Saliento ainda que a requerida está sujeita a incidir nas penas da litigância de má-fé, além da responsabilização pelo crime de desobediência, conforme art. 536, § 3º do Código de Processo Civil", finalizou Marcelo Santana.

Bom Jardim: Justiça condena presidente da Câmara a devolver mais de R\$ 300 mil aos cofres públicos

22/07/2016 12:00:21

Arão Silva foi acusado de desviar recursos do INSS recolhidos dos servidores da Câmara Municipal; a decisão é do desembargador Ricardo Duailibe

Arão Silva: condenado na Justiça

O Tribunal de Justiça condenou na última terça-feira, 19, o presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Arão Silva, a devolver aos cofres públicos R\$ 315. 061,45 **(trezentos e quinze mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** desviados da contribuição previdenciária dos servidores da Casa.

A decisão foi tomada pelo desembargador Ricardo Duailibe, que também determinou o bloqueio das contas do vereador.

[Arão Silva ficou conhecido no Maranhão por integrar o grupo da ex-prefeita Lidiane Leite.](#) Ele é hoje o principal instrumento do empresário Beto Rocha - ex-marido de Lidiane - para tentar voltar ao comando do município. **[\(Releia aqui\)](#)**

Bom Jardim é administrado hoje pela vice-prefeita Malrinete Gralhada (PMDB).

Mesmo com a decisão do desembargador Ricardo Duailibe, Arão Silva chegou na comemorar a decisão. Isto por que, na representação à Justiça, havia também o pedido de afastamento do parlamentar das funções de presidente da Câmara.

O desembargador negou esta parte do pedido, o que levou o aliado de Beto Rocha a soltar foguetes na cidade.

A decisão de Ricardo Dualibe já foi publicada no Diário da Justiça...[Share](#)

Negado habeas corpus a delegado acusado de falsidade ideológica

21/07/2016 21:18:40

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou - por unanimidade - habeas corpus em favor do delegado de polícia Sérgio Luis Rêgo Damasceno, preso preventivamente pela suposta prática dos crimes de falsidade ideológica (adulteração de documento, público ou particular), peculato (desvio de dinheiro público) e prevaricação (deixar de praticar ato de ofício).

No recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a defesa do delegado apontou ausência de elementos concretos que justifiquem sua prisão. Sustentou que não foram preenchidos os requisitos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal, alegando, ainda, a existência de constrangimento ilegal na liberdade de locomoção do réu.

Enfatizou que o delegado é réu primário, tem bons antecedentes e nada leva a crer que, ficando solto, venha praticar outros delitos, tampouco oferecer risco à sociedade, por não exercer mais suas funções de delegado de polícia na cidade de Buriti, eis que foi transferido para a cidade de Araiões, desde março de 2015.

Ao final, a defesa requereu a concessão da medida liminar, com a expedição do respectivo alvará de soltura, pedindo que a determinação seja concedida de forma definitiva. Subsidiariamente, pediu, também, a substituição da prisão por outra medida cautelar.

Para o relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, a decisão de primeira instância que determinou a prisão preventiva do delegado encontra-se adequadamente fundamentada em elementos consistentes.

Em seu voto, o magistrado fez referência à periculosidade do réu, evidenciada pela existência de diversos procedimentos administrativos e criminais, inclusive uma condenação perante o Juízo de Direito da Comarca de Barão do Grajaú.

Para o desembargador, a soltura do delegado representaria grave ameaça à ordem pública, uma vez que, utilizando-se das prerrogativas da sua função pública - que deveriam estar voltadas ao combate da criminalidade - poderia continuar praticando ilícitos, causando intranquilidade social.

José Luiz Almeida acolheu o parecer do Ministério Público do Maranhão (MPMA), no qual o órgão ministerial afirma que - mesmo removido da cidade de Buriti para Araiões - o delegado continuou imprimindo a marca de ilegalidades e irregularidades, e, ao invés de cumprir a lei e proteger a sociedade deu demonstrações de que exerce suas funções contra o próprio Estado e contra os cidadãos.

Sem diálogo

22/07/2016 07:00:28

Governador do Maranhão Flávio Dino (PCdoB)

A lua de mel do governador Flávio Dino (PCdoB) e de servidores públicos estaduais parece ter chegado ao fim. Ao contrário do que imaginavam os funcionários do estado, Dino não é o gestor que prometeu ser na campanha eleitoral de 2014 e no discurso que fez no dia de sua posse.

O homem dos chamados Diálogos pelo Maranhão agora não mais quer dialogar. O exemplo mais recente ocorreu com os servidores do Poder Judiciário. À espera de uma posição do governador desde o início deste ano sobre a reposição de perdas inflacionárias nos seus vencimentos, os funcionários receberam a informação de que Dino não vai garantir nenhum recurso para que o Tribunal de Justiça conceda o reajuste.

Segundo o sindicato da categoria, esse é o exemplo clássico da falta de diálogo do governador. Outra categoria que também sofre com o fato de Flávio Dino ignorar os seus apelos é a de professores. Os docentes apelam para que o governo pague o piso salarial estabelecido nacionalmente. Mas Dino já disse que não concederá qualquer tipo de reajuste salarial aos servidores estaduais.

No caso dos professores, eles não têm nem o sindicato já que a entidade da categoria é comandada por comunistas (há pelo menos duas décadas apesar deles próprios pregarem a alternância de poder) que não apoiam em nada a reivindicação dos docentes.

Como há falta de diálogo do governo, pelo menos os servidores do Judiciário já prometeram paralisar suas atividades. Se outras categorias assim procederem, o estado poderá ficar parado por tempo indeterminado.

Não escapa

O governador Flávio Dino (PCdoB) adora utilizar as redes sociais para apresentar as ações de seu Governo.

Mas, quando confrontado pela população a respeito das promessas e obrigações não cumpridas, ele silencia.

Exemplo disso são as incontáveis manifestações de professores da rede estadual que cobram, na página de Dino, no Facebook, o reajuste salarial por parte do Executivo. O comunista não responde.

O post [Sem diálogo](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça condena construtora por atraso na entrega de imóveis no MA

Empresa Mota Machado foi condenada a pagar R\$ 8.250 por atrasos.

Decisão judicial foi assinada pelo magistrado Hélio de Araújo Carvalho Filho.

Por decisão da Justiça, a construtora Mota Machado Oregon foi condenada a pagar R\$ 8.250 reais em multas por atraso na entrega de imóveis. A condenação foi assinada pelo magistrado Hélio de Araújo Carvalho Filho, da 12ª Vara Cível de São Luís.

Na denúncia movida contra a construtora, os compradores relatam que a conclusão da obra estava prevista para o dia 30 de dezembro de 2013, porém somente no dia 24 de novembro de 2014 eles teriam recebido o imóvel. Os compradores denunciaram, ainda, que durante o período de atraso o saldo devedor sofreu reajustes, o que implica em prejuízos materiais e morais.

O juiz Hélio de Araújo Carvalho Filho também anulou a cláusula de tolerância que estende o prazo de conclusão da obra em 180 dias. Segundo ele, a construtora deve "restituir aos autores, de forma simples, o valor correspondente da diferença do saldo devedor entre a quantia paga e aquela efetivamente devida em dezembro de 2013".

Ainda de acordo com o magistrado, a Mota Machado "deve pagar aos autores multa de 2% unitária, sobre o montante já devidamente adimplido pelos autores até a data da previsão de entrega do imóvel, também corrigido com juro de 1% a.m e correção monetária pelo INPC".

No processo movido pelos compradores, constam justificativas dadas pela empresa em questão para explicar o atraso nas obras, entre elas, carência de mão de obra e falta de insumos. No entanto, segundo Hélio de Araújo, estando a construtora ciente desses problemas, os mesmos deveriam ser levados em conta quando da elaboração do cronograma da obra, a fim de evitar os atrasos.

O G1 entrou em contato com a construtora para obter posicionamento sobre a decisão judicial. A empresa informou que não foi notificada da decisão judicial, mas afirmou que cumprirá com todas as determinações legais. Leia a nota na íntegra.

NOTA

A Construtora Mota Machado vem, por meio desta, comunicar que seu departamento jurídico não foi notificado da referida decisão do juiz da 12ª Vara Cível de São Luís.

A construtora informa que vai cumprir todas as determinações legais e que em seus 48 anos de história sempre se pautou pelo cumprimento da legislação e as normas que regem a prática da construção civil.

MP-MA requer afastamento do prefeito de Itapecuru-Mirim

Foram constatadas irregularidades em contratos para execução de obras.

ITAPECURU-MIRIM - O Ministério Público do Maranhão (MP-MA), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada na última terça-feira (19), requereu o afastamento do cargo do prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim.

Contra o gestor, pesam diversas irregularidades cometidas em nove contratos de doação com encargos, celebrados entre a empresa Vale S.A. e o município, entre fevereiro e setembro de 2014, que tinham a finalidade de executar obras de construção de escolas, postos de saúde, asfaltamento na zona rural, poços artesianos, aquisição de ambulâncias e tratores, além da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Do total dos convênios, no valor de R\$ 4.341.260,40, foram repassados aos cofres municipais R\$ 3.158.203,28 pela empresa. O restante deixou de ser repassado pela Vale, após a constatação das irregularidades.

Segundo o promotor de Justiça Benedito Coroba, autor da ação, entre os atos de improbidade administrativa cometidos pelo gestor, constam os seguintes: apresentação de documentos falsos; realização de licitação sem dotação orçamentária; certidões negativas vencidas e outras com datas posteriores ou anteriores à realização das licitações que indicam fortes indícios de montagem e simulação de processos licitatórios para benefício de empresas ligadas ao prefeito; pagamento de obras inconclusas, com apresentação de documentos e medições falsas.

De acordo com a Ação Civil, a Vale S.A., após constatar as irregularidades na efetivação dos convênios e tentar, sem sucesso, uma “solução consensual das pendências com o município de Itapecuru-Mirim, suspendeu a continuação dos repasses e encaminhou à documentação à Câmara de Vereadores”.

Além do afastamento do prefeito Magno Amorim do cargo, o MP-MA requereu à Justiça a aplicação das seguintes penalidades: decretação da indisponibilidade dos bens do gestor, para o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário estimados em R\$ 3.158.203,28; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa no valor de 100 vezes a remuneração de prefeito; e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de cinco anos, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Casamentos comunitários vão unir 72 casais, na comarca de Coroatá, na próxima quarta-feira

Inaugurado em 1999, o projeto Casamento Comunitário já uniu oficialmente milhares de casais.

COROATÁ - A 2ª Vara da Comarca de Coroatá promove o casamento comunitário, que promete reunir 72 casais inscritos para a cerimônia. Presidida pelo titular da unidade, juiz Francisco Ferreira de Lima com o auxílio da juíza Josane Araújo Farias Braga, titular da 2ª Vara da unidade, a celebração ocorrerá no Salão de Júri do Fórum da Comarca, na próxima quarta-feira (27), a partir das 8h.

Inaugurado pela Corregedoria Geral da Justiça em 1999, o projeto Casamento Comunitário já uniu oficialmente milhares de casais na capital e nas comarcas do interior maranhense. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos

Expediente na Comarca de Pindaré-Mirim será suspenso no próximo dia 28

A medida se dá em função de feriado municipal comemorativo da elevação de Pindaré-Mirim à condição de município.

PINDARÉ-MIRIM - Portaria assinada pelo juiz Marcello Frazão Pereira, titular da Comarca de Monção, e respondendo pela Comarca de Pindaré-Mirim, suspende o expediente na unidade no próximo dia 28.

De acordo com a portaria (Portaria nº 42/2016), a medida se dá em função de feriado municipal instituído através de lei (Lei nº 429/1986) comemorativo da elevação de Pindaré-Mirim à condição de município.

Juíza Karla Jeane promove evento para discutir violência contra a mulher

22/07/2016 14:03:55

[Tweet](#)

A juíza Dra Karla Jeane, titular da 2ª Vara de Coelho Neto promoveu na última quarta (20), no Teatro Municipal, um encontro com discussão voltada a violência contra a mulher.

Evento reuniu diversos atores para debater temática da mulher em situação de violência

O evento integra a programação da "I Semana de Valorização da Mulher", idealizada pelas magistradas do Tribunal de Justiça do Maranhão com o apoio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça - CEMULHER/TJMA e vários órgãos dos municípios dentre associações, igrejas, advogados, professores, etc.

Parte das autoridades presentes no evento: fala do delegado Sidney Tenório

Ao fazer uso da palavra a juíza Dra Karla Jeane fez um relato sobre sua experiência no atendimento de casos de violência contra a mulher, enfatizando a importância de que essas situações de devem ser denunciadas e levadas ao conhecimento da justiça.

Auditório do Teatro

Em sua palestra a Psicóloga Francine Leal alertou a fato de hoje muitas mulheres serem maltratadas pelos homens em situações corriqueiras onde são perdoados, o que de certa forma só fortalece ou contribui com mais violência contra as mesmas.

Psicóloga Francine Leal

Participaram do evento a juíza da 1ª Vara Raquel Araújo, a Promotora de Justiça Dra Elisete Santos, o delegado Sdiney Tenório, advogadas da OAB de Caxias, integrantes do Conselho de Direitos da Mulher, vereadoras, secretárias municipais, professores e integrantes da sociedade civil organizada.

Juíza Dra Karla entregando brinde a uma participante

Jovem é condenado por quebrar braço de mulher que lhe negou beijo

22/07/2016 02:56:46

A 2ª Vara Criminal da Zona Sul de Natal condenou a três anos de reclusão, em regime aberto, o comerciante Rômulo Lemos do Nascimento, de 27 anos.

Em 2011, ele quebrou o braço da advogada Rhanna Cristina Umbelino Diógenes, de 24, na casa noturna Peppers Hall, em Ponta Negra, na capital do Rio Grande do Norte. Motivo: ela teria se negado a beijá-lo.

De acordo com o Uol, Rhana teve ossos quebrados em duas partes e precisou se submeter a cirurgia para implantar duas placas de titânio e 14 pinos.

Rômulo Nascimento pode recorrer em liberdade.

CEMAR tem quantia bloqueada por descumprir determinação judicial

22/07/2016 11:18:14

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, determina o imediato bloqueio de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) por descumprimento de ordem judicial. O magistrado explica que esse valor será imediatamente desbloqueado depois que a requerida comprovar nos autos o cumprimento da medida. A decisão tem como base artigos do Novo Código de Processo Civil. A ação foi movida por uma moradora do Município de Lago da Pedra.

Ilustração.

A autora alega que recebeu, há um ano, imóvel do 'Minha Casa, Minha Vida' e que, desde então, mesmo com todos os vizinhos tendo luz em casa, ela nunca teve a energia elétrica ligada. Ela afirmou ainda, em audiência, que continua recebendo contas relativas à sua casa antiga, mesmo não tendo nenhum eletrodoméstico ou equipamento eletrônico lá. Ela teria pedido o desligamento da luz da residência antiga, mas técnicos da empresa teriam dito que isso só poderia ser feito quando a ligação da nova casa fosse realizada.

Intimada a fazer a ligação da casa da moradora em 22 de maio de 2016, a empresa alegou dificuldades técnicas. Nessa oportunidade, foi imposta a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de descumprimento. Passados 90 dias, a moradora continua sem energia, o que já representa R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) de multa.

"Percebe-se que por uma conduta morosa da requerida a autora está há mais de 01 (um) ano sem energia elétrica, sendo obrigada utilizar lamparina com querosene para não ficar no escuro, ficando inclusive impedida de utilizar televisão, geladeira, entre outros eletrodomésticos. Ora, percebe-se que a conduta da requerida ofende um dos fundamentos da nossa República, a dignidade da pessoa. A autora narrou que todos os vizinhos têm energia elétrica, o que verifica maior negligência por parte da empresa", relatou o juiz.

E segue: "Assim, diante da fundamentação acima, tenho como proporcional, razoável e eficaz, que a requerida tenha um valor significativo bloqueado de suas contas-correntes, como forma adequada de fazê-la cumprir a ordem. Naturalmente, que assim que o réu comprove ter cumprido a ordem, tal valor será desbloqueado".

O juiz determinou o imediato bloqueio do valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da CEMAR, no sentido de obrigar a empresa a cumprir a ordem já referida. "Por outro, registro que este valor de astreintes parece ter sido insuficiente para que o requerido cumprisse a determinação. Assim, nos termos do art. 537, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, majoro a multa para R\$ 200,00 por hora de atraso, em favor da autora, a qual passará a incidir depois de 24 (vinte e quatro) horas depois da intimação. Saliento ainda que a requerida está sujeita a incidir nas penas da litigância de má-fé, além da responsabilização pelo crime de desobediência, conforme art. 536, § 3º do Código de Processo Civil", finalizou Marcelo Santana.

(CGJ)

NET deve indenizar cliente por danos morais e devolver em dobro os valores indevidamente cobrados

22/07/2016 16:07:50

Sentença assinada pelo juiz Clésio Coelho Cunha, designado para funcionar na Comissão Sentenciante Itinerante, condena a NET Serviços de Comunicação S/A a pagar o valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) a título de danos morais, à E.S.N., cliente da operadora. Ainda de acordo com a sentença, a NET deve restituir à cliente, em dobro, os valores indevidamente cobrados no montante de R\$ 1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Sobre ambos os valores incidem correção monetária e juros, consta da sentença publicada no Diário da Justiça Eletrônico publicado nesta sexta-feira, 22 e refere-se ao processo Nº 0008607-24.2015.8.10.0001 (93432015).

A sentença atende à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais promovidas por E.S.N. em desfavor da NET. Na ação, a autora declara que firmou com a empresa Ré, contrato de prestação de serviços constituídos nos "serviços de NET FONE e NET VIRTUA, o qual era pago na forma de débito em conta". Ainda segundo a ação, através de contato telefônico registrado no dia 28 de abril de 2014 a autora solicitou o cancelamento dos serviços, entretanto a empresa continuou efetuando descontos em sua conta (autora).

Citada, a parte requerida afirma que, ao entrar em contato para solicitar o cancelamento dos serviços, a autora acabou aceitando um desconto no plano contratado para que, assim, continuasse a usufruir os serviços.

Em seu relatório, o juiz afirma que os elementos constantes nos autos são suficientes para a solução da demanda. "No caso dos autos, a parte autora se desincumbiu do ônus que lhe competia quanto à comprovação dos fatos que alegou", frisa o magistrado, destacando que "o cancelamento da linha foi efetuado por atendimento protocolizado".

Citando valores de faturas anexadas ao processo, o juiz frisa que "não prosperam as alegações da ré de que teria fornecido desconto à autora para que a mesma continuasse a usufruir os serviços, o que se evidencia pelos valores das faturas que não demonstram nenhuma redução quando comparados aos valores anteriores".

"Sobre a restituição dos valores descontados, destaco que restou incontroversa a cobrança indevida de valores, de modo que a autora faz jus à repetição em dobro da quantia comprovadamente paga", ressalta.

"Assim, deve a autora ser restituída pela quantia de R\$ 737,01 (setecentos e trinta e sete reais e um centavo), na forma dobrada, que totaliza R\$1.474,02 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). No que trata do dano moral, tem-se que os elementos de convicção disponíveis nos autos confortam a tese da parte autora, já que suficientes a caracterizar a verossimilhança de suas alegações, verificando-se a ocorrência da situação que desdobra de eventual aborrecimento cotidiano. À espécie, os transtornos causados pela má

prestação do serviço da concessionária prestadora do serviço de telefonia não geram apenas contratempos do dia a dia, mas incontestável constrangimento de ordem moral, os quais efetivamente atingiram a autora, que por inúmeras vezes tentou obter a restituição dos valores cobrados indevidamente", decidiu o magistrado.

"Tendo a consumidora demonstrado nos autos que fizera contato com a empresa de telefonia para o cancelamento da sua linha telefônica, as cobranças realizadas por esta última após o pedido de rescisão contratual se mostram indevidas, assim como a inclusão do nome da consumidora nos cadastros de inadimplentes em relação a tal dívida", conclui.

Tribunal de Justiça divulga escala de plantão do 2º Grau

22/07/2016 11:16:31

O desembargador Vicente de Paula é o plantonista do Tribunal de Justiça do Maranhão desta sexta-feira (22) até domingo (24). No plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com o servidor plantonista

No período de 25 a 31 de julho, o desembargador Ricardo Duailibe responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância. A servidora plantonista é Sandra Nayara Macedo.

O serviço funciona em forma de sobreaviso. Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com o servidor plantonista, cujo número do telefone celular é o (98) 98815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores plantonistas são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

HORÁRIO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no site www.tjma.jus.br, no link plantão judiciário.

Ministério Público pede afastamento do prefeito de Itapecuru-Mirim por irregularidades

O Ministério Público do Maranhão, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, em Ação Civil Pública (ACP) por atos de improbidade administrativa, ajuizada na terça-feira (19) requereu o afastamento do cargo do prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Amorim (foto).

Contra o gestor pesam diversas irregularidades cometidas em nove contratos de doação com encargos, celebrados entre a empresa Vale S.A. e o município, entre fevereiro e setembro de 2014, que tinham a finalidade de executar obras de construção de escolas, postos de saúde, asfaltamento na zona rural, poços artesianos, aquisição de ambulâncias e tratores, além da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Do total dos convênios, no valor de R\$ 4.341.260,40, foram repassados aos cofres municipais R\$ 3.158.203,28 pela empresa. O restante deixou de ser repassado pela Vale, após a constatação das irregularidades.

Segundo o promotor de justiça Benedito Coroba, autor da ação, entre os atos de improbidade administrativa cometidos pelo gestor, constam os seguintes: apresentação de documentos falsos; realização de licitação sem dotação orçamentária; certidões negativas vencidas e outras com datas posteriores ou anteriores à realização das licitações que indicam fortes indícios de montagem e simulação de processos licitatórios para benefício de empresas ligadas ao prefeito; pagamento de obras inconclusas, com apresentação de documentos e medições falsas.

De acordo com a Ação Civil, a Vale S.A., após constatar as irregularidades na efetivação dos convênios e tentar, sem sucesso, uma “solução consensual das pendências com o município de Itapecuru-Mirim, suspendeu a continuação dos repasses e encaminhou à documentação à Câmara de Vereadores”.

PEDIDOS

Além do afastamento do prefeito Magno Amorim do cargo, o Ministério Público requereu à Justiça a aplicação das seguintes penalidades: decretação da indisponibilidade dos bens do gestor, para o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário estimados em R\$ 3.158.203,28; suspensão dos direitos políticos por oito anos; pagamento de multa no valor de 100 vezes a remuneração de prefeito; e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de cinco anos, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Justiça bloqueia mais de R\$ 400 mil da Cemar por descumprimento de ordem judicial

Uma decisão proferida pelo juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, determina o imediato bloqueio de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da Companhia Energética do Maranhão (Cemar) por descumprimento de ordem judicial. O magistrado explica que esse valor será imediatamente desbloqueado depois que a requerida comprovar nos autos o cumprimento da medida. A decisão tem como base artigos do Novo Código de Processo Civil. A ação foi movida por uma moradora do Município de Lago da Pedra. A autora alega que recebeu, há um ano, imóvel do 'Minha Casa, Minha Vida' e que, desde então, mesmo com todos os vizinhos tendo luz em casa, ela nunca teve a energia elétrica ligada. Ela afirmou ainda, em audiência, que continua recebendo contas relativas à sua casa antiga, mesmo não tendo nenhum eletrodoméstico ou equipamento eletrônico lá. Ela teria pedido o desligamento da luz da residência antiga, mas técnicos da empresa teriam dito que isso só poderia ser feito quando a ligação da nova casa fosse realizada. Intimada a fazer a ligação da casa da moradora em 22 de maio de 2016, a empresa alegou dificuldades técnicas. Nessa oportunidade, foi imposta a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de descumprimento. Passados 90 dias, a moradora continua sem energia, o que já representa R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) de multa. "Percebe-se que por uma conduta morosa da requerida a autora está há mais de 01 (um) ano sem energia elétrica, sendo obrigada utilizar lamparina com querosene para não ficar no escuro, ficando inclusive impedida de utilizar televisão, geladeira, entre outros eletrodomésticos. Ora, percebe-se que a conduta da requerida ofende um dos fundamentos da nossa República, a dignidade da pessoa. A autora narrou que todos os vizinhos têm energia elétrica, o que verifica maior negligência por parte da empresa", relatou o juiz. E segue: "Assim, diante da fundamentação acima, tenho como proporcional, razoável e eficaz, que a requerida tenha um valor significativo bloqueado de suas contas-correntes, como forma adequada de fazê-la cumprir a ordem. Naturalmente, que assim que o réu comprove ter cumprido a ordem, tal valor será desbloqueado". O juiz determinou o imediato bloqueio do valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) da CEMAR, no sentido de obrigar a empresa a cumprir a ordem já referida. "Por outro, registro que este valor de astreintes parece ter sido insuficiente para que o requerido cumprisse a determinação. Assim, nos termos do art. 537, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, majoro a multa para R\$ 200,00 por hora de atraso, em favor da autora, a qual passará a incidir depois de 24 (vinte e quatro) horas depois da intimação. Saliento ainda que a requerida está sujeita a incidir nas penas da litigância de má-fé, além da responsabilização pelo crime de desobediência, conforme art. 536, § 3º do Código de Processo Civil", finalizou Marcelo Santana.

Corregedoria inicia inspeções e visitas técnicas em Cartórios

22/07/2016 10:29:08

Sob a presidência da juíza auxiliar da Corregedoria, Sara Gama, a equipe de inspeções, designada pela corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, através da Portaria nº 2253/2016, iniciou os trabalhos de inspeção técnica no dia 13 de julho, pela 1ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Luís. Em seguida, no dia 19, a equipe esteve em São José de Ribamar, nas serventias extrajudiciais de 1º e 2º Ofício.

Nas visitas técnicas e inspeções, a equipe segue um roteiro de trabalho predeterminado através de portaria assinada pela corregedora da Justiça. Ao final, um relatório é produzido contendo itens sobre as condições gerais de funcionamento dos cartórios inspecionados, orientações e recomendações aos cartorários quanto às situações adversas encontradas.

Durante as inspeções nas unidades extrajudiciais, o atendimento ao público não sofre modificações ou suspensões.

A equipe de inspeções é auxiliada pelos servidores Rafael Duarte Ribeiro, Andrea do Socorro Rodrigues Coelho, Arthur Almada Lima Neto, Josmar Silva Pereira Filho e Adriano Aurélio de Menezes Braga.

POSTLINK%%

Decisão da Justiça garante ao Governo do Estado a retomada do Parque Independência

Decisão da Justiça garante ao Governo do Estado a retomada do Parque Independência

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu ontem (19) a destinação do Parque Independência. O local será utilizado pelo Governo do Estado para construir habitações do Programa 'Minha Casa, Meu Maranhão'. O Governo já tinha notificado, em março, a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão (Ascem) para desocupar o local, mas a Ascem tentou permanecer na área com ação junto ao Tribunal de Justiça. Nesta terça-feira, o TJMA negou o pedido.

O Parque Independência é uma propriedade de domínio do Governo do Estado e foi cedido para a Ascem há alguns anos. Contudo, o contrato estava cheio de vícios e irregularidades que foram detectados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), além da intenção do Governo do Estado em retomar a área para usar com finalidades de interesse público. Ao analisar a questão, o desembargador Guerreiro Júnior considerou pertinente as motivações do Estado e negou o pedido da Ascem.

Para evitar transtornos à Ascem, o Governo chegou a notificar a entidade em março com prazo de 30 dias para desocupação, mas a associação nunca apresentou nenhuma resposta à notificação. "Até que fomos surpreendidos com um mandato de segurança com trato do governador, alegando que ele estaria violando o direito da Associação de permanecer no local. O desembargador deu oportunidade para a Procuradoria se manifestar e nós fizemos a contestação alegando que o contrato é precário e que havia vícios. Hoje o desembargador acolheu nossos argumentos", explicou o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia.

O procurador-geral explicou que ainda que o Governo do Estado reconheça a importância da Ascem e que o Parque Independência abrigue, uma vez ao ano, um evento de impacto como a Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema), a área deverá ser melhor aproveitada ao garantir moradia digna a mais de 2 mil famílias maranhense.

"Mais uma vez estamos retomando um espaço público, de domínio do Estado, que vai ser utilizado para finalidades que atendam com mais ênfase e amplitude os interesses públicos. Nada contra a Associação, mas era um espaço que ficava praticamente ocioso o ano todo, usado uma vez por ano no período de alguns dias, que o Estado agora dará uma finalidade mais condizente", informou Rodrigo Maia.

Minha Casa, Meu Maranhão

O Governo do Maranhão já lançou, no início do mês de julho, o edital de Chamamento Público nº 01/2016 para pré-qualificação de empresas do ramo de construção civil, que deverão apresentar proposta para construção de 2.048 unidades habitacionais para servidores públicos do Estado do Maranhão, no Parque Independência. O edital prevê a construção de oito condomínios independentes com 256 moradias cada, sendo cinco condomínios com apartamentos de 51m² e três condomínios com apartamentos de 65m².

O programa 'Minha Casa, Meu Maranhão' é um plano de habitação com foco nas áreas rurais dos municípios do interior do estado e já contempla dez cidades. No total, são mil famílias - aproximadamente 3,8 mil pessoas - beneficiadas. Outro foco do programa é a garantia de condições para o servidor público adquirir a casa própria,

sendo o maior programa habitacional em benefício do servidor público do Maranhão.